EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS, EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
2 – PREGOEIRA: Déa Júnia Santos do Nascimento.
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2025
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico
5 - N° DA MODALIDADE: 010-2025
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Não
10 - VALOR DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 10/07/2025 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 10/07/2025 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

ÍNDICE

QUADRO RESUMO *1*

1. PREÂMBULO *3*

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO *3*

3. DOS PROCEDIMENTOS *4*

4. DO ENVIO DA PROPOSTA *5*

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES *5*

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA *8*

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO *9*

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. *14*

9. DOS RECURSOS *16*

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO *16*

11. DO TERMO DE CONTRATO *17*

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *18*

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES *19*

14. DISPOSIÇÕES GERAIS *19*

ANEXO I – QUADRO DE ITENS/GRUPOS... ..... *25*

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA *25*

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 3.222/11 e das demais legislações aplicáveis. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.502/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.230-103.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É de responsabilidade do licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A classificação quanto a segregação de itens ou grupos apartados para o atendimento ao art. 48 da Lei Complementar 123/06, está descrita na coluna de Classificação do Quadro de itens/grupos, constante no Anexo I deste edital, sendo que:

2.7.1. Para os itens e grupos cuja destinação seja de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como MPE(s), são elas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.7. O licitante poderá, solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescentes as propostas quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes.cgu.gov.br), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto 5.578/25.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4° (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 7.3.1.: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. **Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.**

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

7.5.2. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.5.4. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

7.5.5. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.8. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006, e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Inciso II, do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.329/2021.

8.3. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

11.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
82	02.02.02.04.131.0008.2020.3.3.90.39.00

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

12.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

12.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

12.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

12.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

14.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

14.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

14.1.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

14.1.5. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

14.16. O presente edital foi elaborado por servidora lotada no Departamento de Licitações, Sra.Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, que realizou

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, em 25 de junho de 2025.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Chefe do Departamento de Licitações

Déa Júnia Santos do Nascimento
Pregoeira

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

ITEM	QTD.	UN	NOME	DESTINAÇÃO
01	1780	CM/COL	Publicação em jornal de grande circulação no estado dos avisos de licitação, atos do executivo e editais diversos e afins do executivo.	**Ampla Participação**

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo n° 47/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 010/2025
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS, EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Registra-se que em função do valor estimado do item de contratação superar o limite assentado para a realização de licitação exclusiva à participação de ME ou EPP e que, após verificação, não há possibilidade da estipulação de cota de até 25% do objeto voltado às ME ou EPP, pelo fato do objeto vinculado ao processo em epígrafe ser de natureza indivisível.

Lagoa Santa, 2025

Déa Júnia Santos do Nascimento
Pregoeira

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS, EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA,** sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

( ) **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

( ) **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.

Assinado por 2 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 685c-3cbb-5f08-dc00-0896-234b

Assinado por **DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO** em 25/06/2025 às 15:15:35
Identificador Único: **1x44GFNiKSVaRbNHFHpa93**

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 25/06/2025 às 15:18:57
Identificador Único: **R4joDQdETEGyj1s7FJSeQL**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=685c-3cbb-5f08-dc00-0896-234b

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando o artigo 37, caput, da Constituição Federal o qual prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

1.2. Atentando-se para o início da aplicação da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), a qual traz em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de também se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
>
> § 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.3. Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Município de Lagoa Santa disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, a contratação de empresa especializada na publicação de matérias em jornais de grande circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades-meio deste município, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

1.4. Salienta-se que se trata de **serviço continuado,** em virtude de sua essencialidade e habitualidade. Uma eventual paralisação nas publicações de avisos de licitação, por exemplo, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, uma vez que todas as licitações ficariam também paralisadas, o que levaria a atrasos nas diversas contratações necessárias às atividades deste Município. Importante trazer à questão a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.5 Da Justificativa para adoção do formato digital em face do princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável

Relativamente ao meio de distribuição do jornal – impresso ou digital - cabe ressaltar que, com o tempo, a publicação de jornais de grande circulação vem sendo substituída pela divulgação eletrônica em razão da evolução tecnológica, conforme leciona Marçal Justen Filho:

> *O conceito de 'grande circulação' é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações[1].*

O meio eletrônico é mais amplo e eficiente quando comparado com o meio físico. Sobre essa temática, destacamos artigo publicado em 16 de fevereiro de 2022 pela Equipe Técnica da Zênite, no site da Consultoria Zênite:

> *(...) embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação. A divulgação em jornal eletrônico é a tendência não apenas no âmbito das licitações e contratações públicas. (...) Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral.*

À luz dos princípios da **eficiência** e da **sustentabilidade ambiental** previstos na **Lei nº 14.133/2021 (art. 11, inc. IV e art. 25, inc. III)**, é possível adotar medidas que promovam a racionalização dos recursos públicos e a mitigação de impactos ambientais.

Nesse contexto, a **opção por jornais em formato exclusivamente digital** mostra-se mais alinhada com as diretrizes da administração pública contemporânea, ao:

- Reduzir significativamente o consumo de papel e tinta, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e do desmatamento;

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

- Eliminar a necessidade de transporte físico e distribuição, reduzindo a emissão de gases poluentes;
- Possibilitar maior celeridade e alcance das publicações oficiais, considerando o acesso em tempo real por meio de dispositivos eletrônicos.

Diante da ausência de regulamentação específica sobre critérios de sustentabilidade aplicáveis a jornais impressos, a opção por meio digital evidencia-se como uma **escolha técnica viável, econômica e ambientalmente responsável**, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações relacionado no Grupo 09 – Serviços Gerais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o objetivo de cumprir com a demanda, a empresa a ser contratada deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização das publicações, bem como providenciar que a matéria enviada pelo Município de Lagoa Santa seja publicada de acordo com o disposto no termo de referência.

3.2. Os serviços de publicações a serem prestados deverão observar aos seguintes requisitos:

a) Circulação diária, com publicações de no mínimo 06 (seis) dias na semana;

b) A dimensão dos Extratos dos Editais/Avisos deverá obedecer às seguintes especificações:

Formato	Largura	Altura
3,0 cm x 8,4 cm	3,0 cm	8,4 cm

b.1) Em corpo 8 com espaço simples.

c) O custo do serviço deverá ser cotado centímetro/coluna.

d) A CONTRATANTE encaminhará as matérias a serem publicadas, em dias úteis, por meio eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento da veiculação da matéria, que deverá ser calculado nas dimensões da publicação (centímetro x coluna), no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação via e-mail.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

e) A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até às 17:00 (dezessete) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

f) A contratada encaminhará ao e-mail da solicitante, cópia em formato .pdf da página referente à publicação em questão no dia em que esta ocorrer até as 12 (doze) horas.

g) As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais.

h) O Jornal deve apresentar conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, sendo disponibilizado em versão digital na íntegra via internet, e com publicações de forma habitual em pelo menos 06 (seis) dias na semana no Estado de Minas Gerais.

i) Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos a serem executados já estão definidos na planilha orçamentária anexa a este documento, sendo que a previsão da Administração para contratação do objeto é a que segue:

Item	Qtde.	Und.	Especificação
01	**1.780**	**CM/COL**	Publicação em jornal de grande circulação no estado dos avisos de licitação, atos do executivo e editais diversos e afins do executivo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. **Solução 1: Contratação de agência de publicidade.**

5.1.1. **Pontos Positivos:** A contratação de uma agência de publicidade para a publicação dos atos oficiais do município pode trazer diversos benefícios, tais como:

Profissionalismo e Qualidade na Comunicação

- A agência conta com especialistas em redação, design e marketing, garantindo que os atos oficiais sejam publicados com clareza e padronização visual.
- Redução de erros na diagramação e na formatação das publicações, evitando necessidade de retrabalho e retratações.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

Cumprimento dos Prazos e Exigências Legais

- A agência assegura que os atos sejam publicados dentro dos prazos legais, evitando atrasos que possam comprometer licitações, contratações e outros processos administrativos.
- Garantia de que todas as exigências legais de transparência e publicidade sejam cumpridas, prevenindo questionamentos jurídicos.

Otimização de Recursos e Redução de Custos

- Com experiência em negociação com veículos de comunicação, a agência pode obter melhores condições de preço para anúncios pagos.
- Melhor planejamento e programação de publicações, evitando custos desnecessários com urgências ou retrabalho.

Transparência e Fortalecimento da Imagem Institucional

- O município demonstra comprometimento com a transparência ao utilizar um serviço profissional para a comunicação oficial.
- A padronização e clareza das publicações contribuem para fortalecer a credibilidade da administração municipal perante a população.

Relatórios e Monitoramento de Impacto

- Algumas agências oferecem métricas sobre o alcance das publicações em meios digitais, permitindo à administração municipal medir a efetividade da comunicação.
- Feedbacks sobre engajamento da população podem ajudar na melhoria contínua da transparência e divulgação dos atos oficiais.

5.1.2. **Pontos Negativos:** A contratação de uma agência de publicidade para a publicação dos atos oficiais do município também pode apresentar alguns desafios e pontos negativos, que devem ser considerados na tomada de decisão.

Custo Elevado

- A contratação de uma agência pode representar um gasto maior em comparação com a realização interna dessas publicações, especialmente se os serviços forem contratados de forma contínua.
- Algumas agências podem cobrar taxas administrativas ou adicionais para a gestão das publicações, impactando o orçamento municipal.

Risco de Dependência da Agência

- O município pode se tornar dependente da agência para a realização de publicações, dificultando a retomada do serviço por servidores internos caso haja rescisão do contrato.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

- A mudança de agência pode causar descontinuidade e inconsistências na comunicação institucional.

Possíveis Problemas com Licitação e Contratos

- A contratação de agências deve seguir rigorosamente os processos licitatórios, o que pode gerar impugnações, questionamentos jurídicos ou até mesmo dificuldades na definição dos critérios de escolha.
- Caso a agência não cumpra as exigências contratuais, pode haver necessidade de rescisão e nova contratação, impactando a regularidade das publicações.

Falta de Controle sobre a Comunicação

- Problemas de comunicação entre a prefeitura e a agência podem gerar erros, atrasos ou falta de alinhamento com a identidade institucional do município.

Risco de Questionamentos Jurídicos e Administrativos

- Se a agência não seguir corretamente as diretrizes para publicação dos atos oficiais, o município pode ser questionado por órgãos de controle, como tribunais de contas e ministério público.
- Pode haver dificuldades na auditoria das despesas com publicidade se a prestação de contas não for detalhada e bem documentada.

5.1.3. **Valor: * informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.**

5.2. **Solução 2: Contratação direta com Jornais.**

5.2.1. **Pontos Positivos:** A publicação direta dos atos oficiais do município em jornais, sem a intermediação de uma agência de publicidade, pode trazer diversas vantagens:

Redução de Custos

- Evita os honorários da agência de publicidade, reduzindo despesas administrativas.
- Negociação direta com os jornais pode permitir preços mais vantajosos, eliminando intermediários.

Maior Controle pela Administração

- A prefeitura tem total controle sobre o conteúdo, formato e prazos das publicações.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

- Possibilidade de ajustar rapidamente os textos e resolver eventuais erros sem a necessidade de passar por um terceiro.

Maior Flexibilidade na Escolha dos Veículos de Comunicação

- O município pode escolher diretamente quais jornais são mais estratégicos para a divulgação dos atos oficiais, considerando fatores como circulação, público-alvo e custo-benefício.
- Possibilidade de diversificar os meios de publicação conforme a necessidade, sem ficar restrito a um contrato previamente estabelecido com uma agência.

Evita Dependência de Terceiros

- Reduz a dependência de uma agência para cumprir a obrigação legal de publicidade dos atos oficiais.
- Permite que a administração municipal mantenha a experiência e o conhecimento interno sobre os procedimentos de publicação.

5.2.2. **Pontos Negativos:** A publicação direta dos atos oficiais do município em jornais, sem a intermediação de uma agência de publicidade, também apresenta alguns desafios e desvantagens.

Aumento da Carga de Trabalho para a Administração

- A equipe interna da prefeitura precisará lidar diretamente com todos os aspectos da publicação, como formatação, envio, conferência e pagamento.
- Pode ser necessário designar servidores específicos para essa tarefa, desviando recursos humanos de outras funções estratégicas.

Falta de Especialização e Profissionalismo na Comunicação

- Diferentemente de uma agência especializada, os servidores públicos podem não ter expertise em diagramação, revisão textual e estratégias de comunicação para garantir publicações mais eficazes e organizadas.
- A falta de padronização pode comprometer a clareza e a identidade visual das publicações.

Dificuldade na Negociação com Veículos de Comunicação

- Uma agência tem experiência e poder de negociação para obter melhores condições e tarifas junto aos jornais, o que pode ser mais difícil para a administração pública negociar diretamente.
- O município pode acabar pagando mais caro pela publicação em relação a valores que uma agência conseguiria negociar.

Dificuldade de Gestão e Controle dos Contratos

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

- A administração municipal precisará gerenciar individualmente os contratos e pagamentos para cada veículo de comunicação contratado, o que pode ser burocrático e aumentar o risco de inconsistências.
- A ausência de um intermediário pode tornar mais difícil a prestação de contas e a auditoria dos gastos com publicidade oficial.

Possíveis Atrasos na Publicação

- Como a prefeitura terá que lidar diretamente com os jornais, problemas administrativos ou dificuldades na comunicação podem gerar atrasos na veiculação dos atos oficiais.
- Diferentemente de uma agência, que pode ter mais agilidade na organização dos prazos, a gestão pública pode enfrentar entraves burocráticos.

5.2.3. **Valor:** Não pode ser mensurado.

5.3. **Solução Escolhida: Solução 1**

Justificativa: A escolha pela contratação de uma agência de publicidade para a publicação dos atos oficiais do Município baseia-se na busca por maior eficiência, transparência e profissionalismo na divulgação das informações públicas.

Essa decisão oferece diversos benefícios, como: Profissionalismo e Qualidade: Garantia de publicações padronizadas, com revisão técnica, diagramação adequada e clareza na comunicação. Otimização de Recursos: Melhor negociação com jornais e planejamento estratégico para evitar custos excessivos e retrabalho. Facilidade de Gestão**:** Redução da carga administrativa para o município, permitindo que os servidores se concentrem em outras demandas estratégicas.

Dessa forma, a contratação da agência representa uma escolha estratégica para garantir que a publicidade dos atos oficiais seja realizada com qualidade, eficiência e dentro das normas legais, beneficiando tanto a administração pública quanto a população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor por item para a contratação, com base no contrato atualmente vigente e contratos de outros órgãos, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é de *.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

6.2. Considerando a orçamentação anexa, estima-se que o valor unitário do objeto esteja compreendido entre * e * por cm/col, adotando-se como preço de referência o valor de * por cm/col.

6.3. O levantamento foi realizado com base em contratações similares dos municípios de Congonhas do Norte – MG, Pará de Minas – MG e São João Nepomuceno – MG, além da análise do atual contrato da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (Contrato 069-2020), conforme demonstrado no anexo. Com isso foi utilizada a média dos valores aferidos respeitando assim o Art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. **Valor: * informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.**

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, a solução para contratar os serviços será através de realização de licitação na modalidade Pregão.

7.2. Não há demais soluções no mercado, em razão da previsão legal no Art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar demais formas de publicação (Diário Oficial do Município e PNCP).

7.3. Pelos motivos expostos, optou-se pela contratação de empresa jornalística que possua presença marcante no Estado de Minas Gerais.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão fiscalização técnica será conferida a Diretoria Administrativa.

8.2. Considerando que a gestão e fiscalização técnica serão conferidas a Diretoria Administrativa e que os possíveis gestores e fiscais a serem indicados dispõem de conhecimento técnico sobre os serviços constantes neste Estudo Técnico, não será necessária capacitação.

8.3. Além do conhecimento técnico, os servidores foram capacitados internamente para atuar como gestor e fiscais de contrato, não sendo necessárias novas capacitações.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. Não serão necessárias contratações correlatas e interdependentes.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. A contratação do uma empresa terceirizada para as publicações oficiais do Município é uma solução eficiente e economicamente viável, especialmente para administrações que buscam cumprir suas obrigações legais sem comprometer recursos com infraestrutura própria. Embora existam desafios, eles podem ser gerenciados com planejamento adequado e gestão criteriosa do contrato.

10.2. Em um cenário em que a transparência e a publicidade dos atos públicos são cada vez mais demandadas pela sociedade, é essencial que a administração municipal adote soluções que aliem eficiência, custo-benefício e compromisso com o acesso à informação.

10.3. Assim, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como uma alternativa estratégica, que permite ao Município manter o foco em suas prioridades, ao mesmo tempo em que assegura a publicidade e a acessibilidade de seus atos administrativos.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- ☐ Aumento da produção de resíduos.
- ☐ Aumento do consumo de recursos energéticos.
- ☐ Aumento da poluição atmosférica.
- ☐ Desmatamento.
- ☑ Sem riscos de impactos ambientais.
- ☐ Outros possíveis impactos.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- ☐ Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- ☐ Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- ☐ Políticas de reflorestamento.
- ☑ Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- ☐ Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar a divisão do objeto em vários itens. Dessa foram, a contratação se dará por item único, com as publicações do Município em um único jornal de grande circulação, a

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

fim de facilitar a procura, pelo interessado, das matérias e/ou editais publicados em nome do Município.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Ante todo o exposto, como restou demonstrado ao longo do presente estudo, a contratação em tela será importante para atender à exigência do art. 54, §1º, da nova Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 sobre a extrato dos editais de licitação em jornais de grande circulação, bem como para atingir os princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, sob a perspectiva do interesse público.

Lagoa Santa, elaborado em 23 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento

ANDRE LUIZ FERNANDES:04665916675

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ FERNANDES:04665916675
Dados: 2025.06.16 10:40:16 -03'00'

André Luiz Fernandes
Representante dos Demandantes

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS FONTES NOBRE
Data: 16/06/2025 11:19:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Fontes Nobre
Agente de Planejamento

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 685c-3d1c-3db6-ee00-088a-a8ab

Assinado por **DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO** em 25/06/2025 às 15:17:07
Identificador Único: **5C9nYMAeoRB2jYdpmaL2DT**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=685c-3d1c-3db6-ee00-088a-a8ab

---

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	◉	Eletrônico	○	Não eletrônico
SRP	○	Sim	◉	Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação de empresa para publicação de atos, editais, avisos de licitação e afins de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	1.780	cm/col	Publicação em jornal de grande circulação no estado dos avisos de licitação, atos do executivo e editais diversos e afins do executivo.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Neste certame não é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar a divisão do objeto em vários itens, sem prejuízo à integridade do objeto conforme art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021.

1.4. O Jornal deve apresentar conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, sendo disponibilizado em versão digital na íntegra via internet, e com publicações de forma habitual em pelo menos 06 (seis) dias na semana no Estado de Minas Gerais.

1.5. Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

1.6. Da Contratação

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade e habitualidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo. Importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *[...]*
>
> *XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;*

1.6.1.2. Salienta-se ainda que uma eventual paralisação nas publicações de avisos de licitação, por exemplo, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, uma vez que todas as licitações ficariam também paralisadas, o que levaria a atrasos nas diversas contratações necessárias às atividades fim e meio desta Secretaria.

1.6.1.3. Desse modo, a vigência de 12 meses prorrogáveis por até 10 anos, é a mais vantajosa, considerando o enquadramento na definição de serviços de prestação continuada de modo que não se corra o risco de descontinuidade da solução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atentando-se para o início da aplicação da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), a qual traz em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de também se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

> *Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
>
> *§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

2.2. Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Município de Lagoa Santa disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, a contratação de empresa especializada na publicação de matérias

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

em jornais de grande circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades-meio deste município, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

2.3. Da Justificativa para adoção do formato digital em face do princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável

Relativamente ao meio de distribuição do jornal – impresso ou digital - cabe ressaltar que, com o tempo, a publicação de jornais de grande circulação vem sendo substituída pela divulgação eletrônica em razão da evolução tecnológica, conforme leciona Marçal Justen Filho:

> *O conceito de 'grande circulação' é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações*[1]*.*

O meio eletrônico é mais amplo e eficiente quando comparado com o meio físico. Sobre essa temática, destacamos artigo publicado em 16 de fevereiro de 2022 pela por Equipe Técnica da Zênite, no site da Consultoria Zênite:

> *(...) embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação. A divulgação em jornal eletrônico é a tendência não apenas no âmbito das licitações e contratações públicas. (...) Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral.*

À luz dos princípios da **eficiência** e da **sustentabilidade ambiental** previstos na **Lei nº 14.133/2021 (art. 11, inc. IV e art. 25, inc. III)**, é possível adotar medidas que promovam a racionalização dos recursos públicos e a mitigação de impactos ambientais.

Nesse contexto, a **opção por jornais em formato exclusivamente digital** mostra-se mais alinhada com as diretrizes da administração pública contemporânea, ao:

- Reduzir significativamente o consumo de papel e tinta, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e do desmatamento;
- Eliminar a necessidade de transporte físico e distribuição, reduzindo a emissão de gases poluentes;

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

- Possibilitar maior celeridade e alcance das publicações oficiais, considerando o acesso em tempo real por meio de dispositivos eletrônicos.

Diante da ausência de regulamentação específica sobre critérios de sustentabilidade aplicáveis a jornais impressos, a opção por meio digital evidencia-se como uma **escolha técnica viável, econômica e ambientalmente responsável**, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, a solução para contratar os serviços será através de realização de licitação na modalidade Pregão.

3.2. Não há demais soluções no mercado, em razão da previsão legal no Art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar demais formas de publicação (Diário Oficial do Município e PNCP).

3.3. Pelos motivos expostos, optou-se pela contratação de empresa jornalística que possua presença marcante no estado de Minas Gerais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.2. Circulação diária, com publicações de no mínimo 06 (seis) dias na semana;

4.1.3. A dimensão dos Extratos dos Editais/Avisos deverá obedecer às seguintes especificações:

Formato	Largura	Altura
3,0 cm x 8,4 cm	3,0 cm	8,4 cm

4.1.3.1. Em corpo 8 com espaço simples.

4.1.4. O custo do serviço deverá ser cotado centímetro/coluna.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

4.1.5. A CONTRATANTE encaminhará as matérias a serem publicadas, em dias úteis, por meio eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento da veiculação da matéria, que deverá ser calculado nas dimensões da publicação (centímetro x coluna), no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação via e-mail.

4.1.6. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até às 17:00 (dezessete) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

4.1.7. A contratada encaminhará ao e-mail da solicitante, cópia em formato .pdf da página referente à publicação em questão no dia em que esta ocorrer até às 12:00 (doze) horas.

4.1.8. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais.

4.1.9. O Jornal deve apresentar conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, sendo disponibilizado em versão digital na íntegra via internet, e com publicações de forma habitual em pelo menos 06 (seis) dias na semana no Estado de Minas Gerais.

4.1.10. Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, assinados, datados e com os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.1. A exigência do Atestado de Capacidade técnica fundamenta-se na garantia de segurança à municipalidade em celebrar contrato com o setor privado, considerando a necessidade de contratação de empresas com experiência e com capacidade de fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência..

4.2.2. Portanto, essa solicitação é essencial para assegurar que a publicação dos atos oficiais seja feita em um meio de comunicação com ampla circulação, transparência e confiabilidade, promovendo uma gestão pública responsável e eficaz.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1. A CONTRATANTE encaminhará as matérias a serem publicadas, em dias úteis, por meio eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento da veiculação da matéria, que deverá ser calculado nas dimensões da publicação (centímetro x coluna), no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação via e-mail.

5.1.2. Do prazo execução:

5.1.2.1. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até às 17:00 (dezessete) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

5.1.2.2. A contratada encaminhará ao e-mail da solicitante, cópia em formato .pdf da página referente à publicação em questão no dia em que esta ocorrer até as 12 (doze) horas.

5.1.2.3. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais.

5.1.2.4. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o serviço e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.5. A aceitação do serviço não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade na execução.

5.1.2.6. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.7. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.3. Demais condições:

5.1.3.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5.1.3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao servidor André Luiz Fernandes, sendo substituído quando necessário pela servidora Monique Duarte Coelho de Oliveira.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Naira Mirian Carvalho dos Santos, sendo substituído quando necessário pela servidora Maria Isabel Guimarães Custódio.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.2. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.1.2. Constituí dotação para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO
82	02.002.002.04.131.0008.2020.3.3.90.39.00

7.2. Do Reajuste:

7.2.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	○ Menor Preço	○ Maior Desconto	○ Melhor Técnica e Preço
	○ Melhor Técnica	○ Maior Retorno Econômico	○ Maior Lance
	○ Não se aplica		
Parcelamento do objeto	● Por Item	○ Por Lote	○ Global
Natureza do Objeto	○ Materiais	● Serviços	○ Alienação ○ Concessão
	○ Obras e serviços de engenharia	○ Materiais para obras e serviços de engenharia	
Continuidade	● Continuada	○ Não continuada	○ Não se aplica

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

Complexidade do objeto	◉	Comum	○	Especial	○	Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	○	Predominante	○	Não Predominante	◉	Não se aplica

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. A estimativa de valor total da contratação é de *. Com valor unitário de * cm/col.

9.2. O levantamento foi realizado com base em contratações similares dos municípios de Congonhas do Norte – MG, Pará de Minas – MG e São João Nepomuceno – MG, além da análise do atual contrato da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (Contrato 069-2020), conforme demonstrado no anexo. Com isso foi utilizada a média dos valores aferidos respeitando assim o Art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. (12 MESES)	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL (12 meses)
01	Publicação em jornal de grande circulação no estado dos avisos de licitação, atos do executivo e editais diversos e afins do executivo.	CM/COL	1780	*	*

9.3. *O valor total estimado da contratação é de: informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n º 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço do contratado, por meio da Diretoria Administrativa.

10.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado nesse Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

11.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

11.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

11.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.20. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

Lagoa Santa, elaborado em 23 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

ANDRE LUIZ FERNANDES:04665916675

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ FERNANDES:04665916675
Dados: 2025.06.16 10:30:11 -03'00'

André Luiz Fernandes
Representante dos Demandantes

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS FONTES NOBRE
Data: 16/06/2025 11:09:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Fontes Nobre
Agente de Planejamento

ANDRE LUIZ FERNANDES:04665916675

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ FERNANDES:04665916675
Dados: 2025.06.16 10:30:35 -03'00'

André Luiz Fernandes
Gestor do Contrato

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA:01532225652

Assinado de forma digital por MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA:01532225652
Dados: 2025.06.16 15:45:03 -03'00'

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Suplente - Gestor do Contrato

Assinado digitalmente por NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG
Data: 2025.06.16 10:52:46-03'00'

Naira Mirian Carvalho dos Santos
Fiscal do Contrato

MARIA ISABEL GUIMARAES CUSTODIO:01317503643

Assinado de forma digital por MARIA ISABEL GUIMARAES CUSTODIO:01317503643
Dados: 2025.06.16 10:34:54 -03'00'

Maria Isabel Guimarães Custódio
Suplente – Fiscal do Contrato

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 685c-3d50-3db6-ee00-088a-a8f8

Assinado por **DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO** em 25/06/2025 às 15:17:58
Identificador Único: **47KEfsRas9itFgPHWRAGt5**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=685c-3d50-3db6-ee00-088a-a8f8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**BRENO MUNIZ DE SOUZA** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão XXXXXXXXXXX

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: **CNPJ:** **Endereço:** **Representante:** **CPF:**	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão n° 010/2025, Processo Administrativo nº 047/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS, EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação do serviço, conforme especificado no Termo de Referência e detalhamento a seguir:

2.2.1. A CONTRATANTE encaminhará as matérias a serem publicadas, em dias úteis, por meio eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento da veiculação da matéria, que deverá ser calculado nas dimensões da publicação (centímetro x coluna), no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação via e-mail.

2.2.2. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de email até às 17:00 (dezessete) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

2.2.3. A contratada encaminhará ao e-mail da solicitante, cópia em formato .pdf da página referente à publicação em questão no dia em que esta ocorrer até as 12 (doze) horas.

2.2.4. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais.

2.2.5. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o serviço e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

2.2.6. A aceitação do serviço não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade na execução.

2.2.7. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

2.2.8. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **XXXXXX (POR EXTENSO)**.

EMPRESA: **CNPJ:**					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o seguinte número:

Ficha	Dotação
82	02.02.02.04.131.0008.2020.3.3.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 28/05/2025.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: http://protocolo.betha.cloud, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados,

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE.**

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1° e 2°, do Decreto Presidencial n° 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal n° 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE,** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.29. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, o edital do Pregão nº 010/2025 do Município de Lagoa Santa e a proposta da **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

ANEXO I – AO CONTRATO 0XX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	◉	Eletrônico	○	Não eletrônico
SRP	○	Sim	◉	Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação de empresa para publicação de atos, editais, avisos de licitação e afins de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	1.780	cm/col	Publicação em jornal de grande circulação no estado dos avisos de licitação, atos do executivo e editais diversos e afins do executivo.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Neste certame não é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar a divisão do objeto em vários itens, sem prejuízo à integridade do objeto conforme art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021.

1.4. O Jornal deve apresentar conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, sendo disponibilizado em versão digital na íntegra via internet, e com publicações de forma habitual em pelo menos 06 (seis) dias na semana no Estado de Minas Gerais.

1.5. Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

1.6. Da Contratação

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade e habitualidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo. Importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *[...]*
>
> *XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;*

1.6.1.2. Salienta-se ainda que uma eventual paralisação nas publicações de avisos de licitação, por exemplo, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, uma vez que todas as licitações ficariam também paralisadas, o que levaria a atrasos nas diversas contratações necessárias às atividades fim e meio desta Secretaria.

1.6.1.3. Desse modo, a vigência de 12 meses prorrogáveis por até 10 anos, é a mais vantajosa, considerando o enquadramento na definição de serviços de prestação continuada de modo que não se corra o risco de descontinuidade da solução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atentando-se para o início da aplicação da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), a qual traz em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de também se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

> *Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
>
> *§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

2.2. Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Município de Lagoa Santa disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, a contratação de empresa especializada na publicação de matérias em jornais de grande circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades-meio deste município, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

2.3. Da Justificativa para adoção do formato digital em face do princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável

Relativamente ao meio de distribuição do jornal – impresso ou digital - cabe ressaltar que, com o tempo, a publicação de jornais de grande circulação vem sendo substituída pela divulgação eletrônica em razão da evolução tecnológica, conforme leciona Marçal Justen Filho:

> *O conceito de 'grande circulação' é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações*[1]*.*

O meio eletrônico é mais amplo e eficiente quando comparado com o meio físico. Sobre essa temática, destacamos artigo publicado em 16 de fevereiro de 2022 pela por Equipe Técnica da Zênite, no site da Consultoria Zênite:

> *(...) embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação. A divulgação em jornal eletrônico é a tendência não apenas no âmbito das licitações e contratações públicas. (...) Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral.*

À luz dos princípios da **eficiência** e da **sustentabilidade ambiental** previstos na **Lei nº 14.133/2021 (art. 11, inc. IV e art. 25, inc. III)**, é possível adotar medidas que promovam a racionalização dos recursos públicos e a mitigação de impactos ambientais.

Nesse contexto, a **opção por jornais em formato exclusivamente digital** mostra-se mais alinhada com as diretrizes da administração pública contemporânea, ao:

- Reduzir significativamente o consumo de papel e tinta, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e do desmatamento;
- Eliminar a necessidade de transporte físico e distribuição, reduzindo a emissão de gases poluentes;
- Possibilitar maior celeridade e alcance das publicações oficiais, considerando o acesso em tempo real por meio de dispositivos eletrônicos.

Diante da ausência de regulamentação específica sobre critérios de sustentabilidade aplicáveis a jornais impressos, a opção por meio digital evidencia-se como uma **escolha técnica viável, econômica e ambientalmente responsável**, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, a solução para contratar os serviços será através de realização de licitação na modalidade Pregão.

3.2. Não há demais soluções no mercado, em razão da previsão legal no Art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar demais formas de publicação (Diário Oficial do Município e PNCP).

3.3. Pelos motivos expostos, optou-se pela contratação de empresa jornalística que possua presença marcante no estado de Minas Gerais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.2. Circulação diária, com publicações de no mínimo 06 (seis) dias na semana;

4.1.3. A dimensão dos Extratos dos Editais/Avisos deverá obedecer às seguintes especificações:

Formato	Largura	Altura
3,0 cm x 8,4 cm	3,0 cm	8,4 cm

4.1.3.1. Em corpo 8 com espaço simples.

4.1.4. O custo do serviço deverá ser cotado centímetro/coluna.

4.1.5. A CONTRATANTE encaminhará as matérias a serem publicadas, em dias úteis, por meio eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento da veiculação da matéria, que deverá ser calculado nas dimensões da publicação (centímetro x coluna), no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação via e-mail.

4.1.6. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até às 17:00 (dezessete) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

4.1.7. A contratada encaminhará ao e-mail da solicitante, cópia em formato .pdf da página referente à publicação em questão no dia em que esta ocorrer até às 12:00 (doze) horas.

4.1.8. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais.

4.1.9. O Jornal deve apresentar conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, sendo disponibilizado em versão digital na íntegra via internet, e com publicações de forma habitual em pelo menos 06 (seis) dias na semana no Estado de Minas Gerais.

4.1.10. Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, assinados, datados e com os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.1. A exigência do Atestado de Capacidade técnica fundamenta-se na garantia de segurança à municipalidade em celebrar contrato com o setor privado, considerando a necessidade de contratação de empresas com experiência e com capacidade de fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência..

4.2.2. Portanto, essa solicitação é essencial para assegurar que a publicação dos atos oficiais seja feita em um meio de comunicação com ampla circulação, transparência e confiabilidade, promovendo uma gestão pública responsável e eficaz.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1. A CONTRATANTE encaminhará as matérias a serem publicadas, em dias úteis, por meio eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento da veiculação da matéria, que deverá ser calculado nas dimensões da publicação (centímetro x coluna), no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação via e-mail.

5.1.2. Do prazo execução:

5.1.2.1. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até às 17:00 (dezessete) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

5.1.2.2. A contratada encaminhará ao e-mail da solicitante, cópia em formato .pdf da página referente à publicação em questão no dia em que esta ocorrer até as 12 (doze) horas.

5.1.2.3. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais.

5.1.2.4. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o serviço e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.5. A aceitação do serviço não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade na execução.

5.1.2.6. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.7. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.3. Demais condições:

5.1.3.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5.1.3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao servidor André Luiz Fernandes, sendo substituído quando necessário pela servidora Monique Duarte Coelho de Oliveira.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Naira Mirian Carvalho dos Santos, sendo substituído quando necessário pela servidora Maria Isabel Guimarães Custódio.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.2. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.1.2. Constituí dotação para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO
82	02.002.002.04.131.0008.2020.3.3.90.39.00

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

7.2. Do Reajuste:

7.2.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	◉	Menor Preço	○	Maior Desconto	○	Melhor Técnica e Preço
	○	Melhor Técnica	○	Maior Retorno Econômico	○	Maior Lance
	○	Não se aplica				
Parcelamento do objeto	◉	Por Item	○	Por Lote	○	Global
Natureza do Objeto	○	Materiais	◉	Serviços	○	Alienação
	○	Concessão				
	○	Obras e serviços de engenharia	○	Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	◉	Continuada	○	Não continuada	○	Não se aplica
Complexidade do objeto	◉	Comum	○	Especial	○	Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	○	Predominante	○	Não Predominante	◉	Não se aplica

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. A estimativa de valor total da contratação é de *. Com valor unitário de * cm/col.

9.2. O levantamento foi realizado com base em contratações similares dos municípios de Congonhas do Norte – MG (contrato nº 033/2024), Pará de Minas – MG (contrato nº14/2024) e São João Nepomuceno – MG (ata nº1113/2024), além da análise do atual contrato da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (Contrato 069-2020), conforme demonstrado no anexo. Com isso foi utilizada a média dos valores aferidos respeitando assim o Art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. (12 MESES)	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL (12 meses)
01	Publicação em jornal de grande circulação no estado dos avisos de licitação, atos do executivo e editais diversos e afins do executivo.	CM/COL	1780	*	*

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

9.3. * O valor total estimado da contratação é de: informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n º 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço do contratado, por meio da Diretoria Administrativa.

10.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado nesse Termo de Referência.

11.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

11.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

11.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.20. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

Lagoa Santa, elaborado em 23 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento

ANDRE LUIZ FERNANDES:04665916675

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ FERNANDES:04665916675
Dados: 2025.06.16 10:30:11 -03'00'

André Luiz Fernandes
Representante dos Demandantes

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS FONTES NOBRE
Data: 16/06/2025 11:09:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Fontes Nobre
Agente de Planejamento

ANDRE LUIZ FERNANDES:04665916675

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ FERNANDES:04665916675
Dados: 2025.06.16 10:30:35 -03'00'

André Luiz Fernandes
Gestor do Contrato

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA:01532225652

Assinado de forma digital por MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA:01532225652
Dados: 2025.06.16 15:45:03 -03'00'

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Suplente - Gestor do Contrato

Assinado digitalmente por NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG
Data: 2025.06.16 10:52:46-03'00'

Naira Mirian Carvalho dos Santos
Fiscal do Contrato

MARIA ISABEL GUIMARAES CUSTODIO:01317503643

Assinado de forma digital por MARIA ISABEL GUIMARAES CUSTODIO:01317503643
Dados: 2025.06.16 10:34:54 -03'00'

Maria Isabel Guimarães Custódio
Suplente – Fiscal do Contrato

Assinado por 1 pessoa(s): DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 685c-3d88-1b5f-5c00-08c6-058c

Assinado por **DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO** em 25/06/2025 às 15:18:58
Identificador Único: **PGwVjs2Xbf1Q4Ws4oftDk7**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=685c-3d88-1b5f-5c00-08c6-058c

---